

EDITAL DE CHAMAMENTO- BOLSA DE ESTUDO 2018

“Estabelece critérios para inscrição e seleção de novos estudantes para bolsa de estudo para o Ensino Superior”

Art. 1 – O Município de Pindamonhangaba, através da Secretaria de Saúde e Assistência Social e Departamento de Assistência Social, no uso dessas atribuições, e de acordo com a Lei Municipal nº 5.509, de 28/02/2013 e Decreto nº 4.947, de 06/03/2013, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O EDITAL DE CHAMAMENTO para concessão de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, na modalidade de tecnologia, licenciatura e bacharelado, em cursos presenciais e não presenciais reconhecidos pelo MEC - Ministério da Educação e Cultura, das áreas de biológicas, exatas e humanas nos termos que se seguem:

Art. 2º - As bolsas serão integrais no valor do curso, e as mensalidades serão pagas diretamente à instituição de ensino na qual o aluno é matriculado.

Art. 3º - Serão disponibilizadas o total de 16 bolsas.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - As inscrições serão feitas no Setor de Protocolo da Prefeitura de Pindamonhangaba, - Av. Nossa Senhora do bom Sucesso – Cardoso – Pindamonhangaba, nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2018 das 08h00 às 16h00.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 5º - Poderão inscrever-se os interessados que:

- a) - residam em Pindamonhangaba há pelo menos 48 (quarenta e oito) meses;
- b) - pertençam a um núcleo familiar com renda “per capita” de até R\$ 795,39 (setecentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos), valor equivalente 8,82 UFMP's;
- c) - tenham sido aprovados no vestibular, no caso de ingressantes, ou estejam cursando o Ensino Superior, no caso dos não ingressantes;
- d) não possuam Ensino Superior Completo.
- e) estar com a matrícula ou rematrícula 2018 efetuada.
- f) ter estudado o ensino médio em escola pública ou ser bolsista integral da rede particular;

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 6º - Para inscrição, os interessados deverão apresentar os documentos a seguir elencados:

- I. Cópia do documento de identificação R.G e CPF do candidato.
- II. Cópia do documento de identificação R.G e CPF dos membros do grupo familiar, no caso de menores a certidão de nascimento, quando este não possuir R.G;
- III. Cópia documentos que comprovem residir no Município a pelo menos 48 (quarenta e oito) meses; (uma conta de 2014, uma conta de 2015, uma conta de 2016 e uma conta de 2017) só serão aceitos conta de energia elétrica, IPTU, telefone fixo ou outro comprovante oficial;
- IV. Comprovante da instituição de ensino superior da aprovação no vestibular e de matrícula para o curso que se pretende, no caso de estudantes ingressantes, ou comprovante de matrícula para estudantes que já estejam cursando;
- V. Cópia da NOTA do vestibular no caso de ingressante e cópia das notas do 1º e 2º semestre de 2017 dos candidatos que já estão cursando (não será aceito a classificação do vestibular).
- VI. Declaração do estudante que não possui ensino superior completo; (ANEXO)
- VII. CTPS original e cópia das páginas de identificação e do último contrato, seguido da página em branco, do candidato e de todos os membros do grupo familiar
- VIII. Cópia do comprovante de rendimento dos últimos 3 meses do candidato e dos membros do grupo familiar que possuem registro em CPTS ou declaração de renda no caso de autônomos ou profissional liberal;
- IX. Cópia do histórico escolar cursado em escola pública, ou comprovante de percepção de bolsa integral de estudo do ensino médio, quando escola particular;
- X. Ficha de inscrição retirada no local, devidamente preenchida.
- XI. Cópia da publicação da portaria ou declaração da instituição do reconhecimento do curso pelo MEC - Ministério da Educação e Cultura.

Parágrafo 1º – A entrega de toda documentação solicitada neste artigo, nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2018, bem como preenchimento da ficha de inscrição de forma correta, completa e fidedigna, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Parágrafo 2º - O Não cumprimento do parágrafo 1º resultará no indeferimento automático do candidato.

DA TRIAGEM SOCIAL

Art. 7º - Após análise dos documentos entregues, os candidatos selecionados serão submetidos a uma triagem social, através de visita domiciliar realizada pela equipe técnica do Departamento de Assistência Social da Prefeitura de Pindamonhangaba.

DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS

Art. 8º Serão critérios para ordem de seleção e classificação.

I- ter estudado em escola pública ou ser bolsista integral da rede particular;

II- a maior **NOTA** obtida no vestibular no caso de ingressantes;

III- média entre as notas nas disciplinas curriculares, no último ano cursado, para os não ingressantes;

IV- trabalho com carteira assinada;

V- a menor renda per capita.

Art. 9º - O resultado será publicado no Jornal Tribuna do Norte e divulgado no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br no dia 27/03/2018.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - O candidato ao preencher seu formulário de inscrição, declara estar ciente e de acordo com as normas deste Processo, da Lei Municipal nº 5.509, de 28/02/2013 e Decreto nº 4.947, de 06/03/2013, bem como, serem corretas e verdadeiras todas as informações por ele prestadas.

Pindamonhangaba, 06 de fevereiro de 2018.

VALÉRIA DOS SANTOS

Secretaria de Saúde e Assistência Social